

# A Integração Econômica da América Latina

## Perspectivas de Futuro

LEONARDO NEMER CALDEIRA BRANT

A finalização dos acordos para a criação da Comunidade Econômica Européia, prevista para 1992, inaugura uma nova etapa de amadurecimento das relações internacionais. A imprevisibilidade contorna este momento com sucessivas transformações, tanto de ordem econômico-política, quanto social. Não se pode afirmar com segurança as conseqüências dessa nova organização. O que se deve salientar, entretanto, é o acelerado processo de redefinição da ordem internacional.

A idéia da criação de blocos não é nova. Desde os anos 50, com o Tratado de Roma, a Europa passou a caminhar nesse sentido.

A esse desafio também procederam de forma similar os países da América Latina, com a criação da ALALC do mercado centro-americano, no início da década de 60, e do Pacto Andino, na sua segunda metade. Contudo, o que aparece como grande novidade atualmente, parece ser a evolução do Mercado Comum Europeu, e as conseqüências da consecução do seu mercado único anunciado para a partir de 1993. O impacto que esta união poderá causar no comércio internacional é ainda desconhecido, já que a Comunidade Econômica Européia é hoje responsável por 40,91 das exportações e 39,2% das importações mundiais.

Sob a luz das transformações internacionais, é mister suscitar o crescimento acelerado da economia japonesa e dos chamados "novos países industrializados" (NPI): Coréia do Sul, Taiwan, Hong Kong, Cingapura, nas últimas décadas. Em estudos recentes, estima-se a possibilidade da transferência do próximo núcleo do pólo econômico de poder do Atlântico para o Pacífico, o qual em poucos anos representará mais de 25% da economia mundial.

A curiosidade, entretanto, recai sobre um novo paradigma. O de avanço tecnológico. Sob esse novo foco de poder, o mundo procura adequar-se consciente de que esse novo valor se consolidará como responsável pela distribuição da riqueza e do poder no século XXI.

Obviamente, como resultante desse novo reordenamento da economia internacional, toda uma movimentação tende a ocorrer, o que, frente às novas dificuldades impostas, permitiria a abertura de espaços que poderiam ser preenchidos por países da América Latina. À ocasião, portanto, torna-se

---

Este trabalho foi preparado especialmente para o Concurso "Premio a Estudiante de Derecho" — Federación Interamericana de Abogados — XXVIII Conferência, Washington, D.C., 1990.

imperativo um aprofundamento desenvolvimentista cumulado a uma política integracionista, visando à inserção destes na primeira onda de expansão.

Assim, resta-nos uma única perspectiva: ou nos engajamos frente às novas projeções internacionais ou pereceremos com uma visão estática e superada, estagnado por problemas domésticos. Estaríamos, assim, impossibilitados de participar ativamente do que se convencionou chamar de 3.<sup>a</sup> Revolução Industrial, renovando-se apenas o conceito de país periférico.

A tendência que se verifica, entretanto, na América Latina, é a de crise. Uma crise que domina toda nossa estrutura e que aparece espelhada no conjunto de dificuldades político-econômico-financeiro-institucional de investimentos e de confiança.

A bem da verdade, não nos cabe sucumbir aos problemas que a região atravessa. São verdadeiras as palavras de SIMON BOLIVAR de que "não são necessariamente as sociedades ricas as que mais se desenvolvem. As nações possuidoras de ouro e petróleo nem sempre se caracterizam como sendo as que mais cresceram na sua fase de riqueza".

Cabe-nos encontrar o nosso papel e a integração da nossa região aparece como um caminho sólido e necessário.

Numa rápida análise, gostaria de citar o trabalho dos NPI asiáticos como exemplos de países e fases de desenvolvimento que parecem estar alcançando altos níveis de aproveitamento e produção.

Os países da Ásia, como em revoada de gansos, impulsionados pelo potencial dos investimentos diretos e indiretos japoneses, avançam determinados, envoltos pela nova ordem econômica. Um exemplo disso é a Coreia do Sul que, em 1987, dedicou cerca de 2,2% do seu PIB em investimentos no setor da ciência e tecnologia e tenciona elevar esta percentagem a 5% no ano 2.001, à proporção de países avançados.

Como se poderá competir no futuro se esta mesma Coreia atinge índices de 89% de população dotada de educação secundária, enquanto, por exemplo, o Brasil ostenta um pálido 17%?

Em documento do ILPES de Santiago do Chile, estima-se que 98% das inovações tecnológicas registradas nos dias atuais provêm dos EUA, Japão, CEE e outros países industrializados, enquanto que dos 2% restantes, apenas 0,02% corresponde à América Latina.

É patente que as potências desenvolvidas busquem atualmente investir em países também desenvolvidos.

As estatísticas, no caso japonês, nos mostram que até o final dos anos 70, 60% em média dos investimentos diretos dirigiram-se para países em desenvolvimento e NPI em geral. Em 1986 a situação se invertera: 67% dos investimentos japoneses destinaram-se a países industrializados. Os países da orla asiática do Pacífico (NPI-ANSEA) receberam apenas 10% do total do ano.

O que se pode concluir com estes dados é que não podemos ser simplórios em acreditar que basta dispor de mão-de-obra barata de um enorme mercado interno a ser preenchido ou de recursos naturais em abundância, para mantermo-nos na crista da política de investimento e transferência de tecnologia e desenvolvimento.

As clássicas facilidades oferecidas pelos países em desenvolvimento não valerão mais para o século XXI.

O mundo contemporâneo necessita cada vez menos de mão-de-obra barata. As práticas do fordismo se vêem superadas a partir do aperfeiçoamento tecnológico. Inaugurava-se, assim, uma nova etapa na divisão internacional do trabalho, valendo-se de mecanismos distintos, como o uso poupado e racional de energia, a produtividade mais elevada e a substituição contínua de tecnologia. A mão-de-obra barata perdeu assim o seu potencial como chamativo de investimento, pois passou a não ser objetivamente proporcional ao lucro. Conseqüentemente, tornou-se empecilho, pois outra maneira de obter uma produtividade mais elevada veio à tona. É a ampla redistribuição de renda, que incluirá uma elevação gradual do nível educacional e técnico da força de trabalho, permitindo aumento de salários e absorção de maior quantidade de bens de consumo.

A idéia de apenas um enorme mercado interno também não se sustenta. O desenvolvimento do comércio em blocos possibilitará às economias avançadas ingressarem suas mercadorias em gigantes mercados únicos e não tarifados. Mesmo que a política econômica externa da próxima década se caracterize pelo protecionismo dos anos 80, estes países tenderiam a manter em nível elevado sua alto-suficiência, ainda que para isso tenham que renovar o conceito de soberania. A necessidade pré-existente não é a de um enorme mercado interno, mas de um mercado interno com alto grau de absorção, devido à grande variedade de produtos e a previsível fugacidade destes.

A reciclagem é tema intrínseco no processo tecnológico, tendo portanto como necessário um mercado capaz de absorver os constantes aperfeiçoamentos, vinculados a uma indústria capaz de promovê-lo.

Quanto aos recursos naturais, também perderão seu poder de barganha. Após a crise do petróleo em 1973, novas técnicas de obtenção de energia têm se desenvolvido rapidamente. É observada como meta dos países desenvolvidos, a substituição de matérias-primas por produtos artificiais, de maneira a suprir internamente suas necessidades e criar um desaquecimento da importância da matéria-prima bruta como um todo.

O papel que caberá à América Latina do século XXI dependerá basicamente da reflexão e da mobilização para temas como o exposto.

A primeira conseqüência econômica relevante na América Latina, gerada pelo conjunto de modificações no cenário internacional, está sendo promovida pela decisão unilateral do governo dos EUA de perdoarem 7 do montante de 12 bilhões de dólares emprestados a países da América Latina, que certamente marcará uma nova etapa nas relações entre as duas regiões.

Evidentemente, o valor em tese pode parecer irrelevante, se computado que a dívida contraída pelos países latino-americanos está hoje avaliada em cerca de 400 bilhões de dólares.

Contudo, nos cabe salientar que esta atitude do governo dos EUA indica uma virtual preocupação diante da nova ordem econômica que se insinua no cenário internacional e conseqüentemente uma viável revisão da postura do governo norte-americano nas relações entre este e a América Latina.

O conflito Leste-Oeste a partir da II Guerra Mundial, que passou a caracterizar a tônica dos acontecimentos internacionais, não poderia deixar de submeter também a América Latina à força de sua lógica de confrontação.

A partir deste raciocínio ideológico, a prioridade da política externa dos EUA frente à América Latina era a da manutenção do sistema econômico de livre comércio entre as duas regiões e o trabalho rigoroso na obtenção da estabilidade política frente às "cacocracias" latino-americanas.

O mecanismo desenvolvimentista foi a primeira técnica adotada. Atribuindo como causa da instabilidade política o atraso econômico, os EUA passaram a ser responsáveis por grande quantidade de investimentos privados em setores produtivos, inversões diretas e por uma alta fluidez de capital em áreas distintas.

A partir de meados dos anos 70, abalados por problemas domésticos e pela percepção de que a instabilidade política na América Latina era conseqüência de problemas estruturais, novos mecanismos foram inseridos nas relações entre as duas regiões, marcando um prolongado período de distanciamento. A política externa norte-americana com relação à América Latina se consolidaria portanto, basicamente, na manutenção das vantagens já adquiridas.

Na ótica brasileira, o surgimento de dificuldades de relacionamento com os EUA facilitaram uma política de aprofundamento da diversificação de mercado (Japão, CEE, Ásia) e da busca incessante de superação da dependência regional.

Evidentemente, com o advento dos anos 80 a dívida externa veio como novo fator crescer a enorme dificuldade do Brasil e da América Latina na inserção no contexto internacional e como assinalou muito bem o Embaixador Baena Soares, na Assembléia Geral da OEA, em São Salvador, em 1988. Os países latino-americanos não estão em vias de desenvolvimento, mas de empobrecimento. Muito dessa dificuldade se deveu à inoperância da OEA (Organização dos Estados Americanos), delegando ao consenso de Cartagena, mecanismo à parte do sistema interamericano, o encaminhamento da grave questão da dívida. Sua omissão na solução de problemas de tal envergadura tornou passível de questionamento sua própria finalidade e o modelo que ditou sua criação em 1948, deixando de refletir o equilíbrio esperado pelos países da América Latina de uma ampla e deci-

siva cooperação norte-americana. A OEA caracterizou-se nestes termos como organismo multilateral incapaz de defender os interesses latino-americanos, em variadas vezes divergentes dos norte-americanos. Aliás, não poderia ser diferente, já que 66% do orçamento desta organização provêm dos EUA: cerca de US\$ 40,600.00 do montante do orçamento total de US\$ 60,000,00, e apenas 9,36% do Brasil, 7,47% da Argentina e 3,59% da Venezuela.

Há de se tentar entender, entretanto, o porque do acatamento de uma nova política externa pelo governo norte-americano diante da América Latina.

A evolução do cenário internacional aponta para uma nova motivação ideológica. O esvaziamento das tensões bélicas e o surgimento de blocos ameaçadores da hegemonia econômica norte-americana.

A luz deste novo sistema, o mundo tende a uma maior estratificação, marcada por áreas de influência comercial, em que cada superpotência parece arrecadar sua própria periferia. Caracteriza-se, assim, a importância de escalas periféricas como parte de uma nova redistribuição da ordem econômica.

A tendência que se apresenta na política norte-americana parece ser a da busca da diminuição da asfixia, devido à dívida externa em que se encontram as economias latino-americanas.

No caso brasileiro, esta dívida chegou mesmo em 1989 a 120 bilhões de dólares, ou seja, 38% do PIB, e seu serviço consome 80% do saldo comercial do País.

É curioso notar que esta tendência se verifica imediatamente após a decisão do Governo de liberalizar a importação, reduzir as tarifas alfandegárias e buscar como meta uma política menos protecionista.

Logo, o que parece fazer parte hoje do pensamento externo norte-americano é a necessidade de uma reaproximação com as economias periféricas da América Latina, que estas se tornem saudáveis e permaneçam obviamente dependentes.

A lógica é velha. Consiste na crença de que com uma política neo-liberal se poderá evitar a competitividade entre as duas regiões, através da impossibilidade dos países da América Latina, inclusive o Brasil, de se manterem na corrida tecnológica (fonte hoje da real expectativa ao desenvolvimento futuro). Os EUA acreditam que fornecendo de bom grado políticas baratas de complementação entre as duas regiões, alcançará a custo baixo um enorme mercado, ávido por desenvolvimento e capaz de consumir o excesso na produção de bens norte-americanos.

Mantém-se, assim, a mesma divisão na ordem internacional, apenas reciclados seus compromissos.

Neste estudo, não pretendo absolutamente discorrer sobre os motivos que levaram à não-realização dos efeitos esperados pela Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC —, criada em fevereiro de 1960, através do Tratado de Montevidéu, e da qual se incorporaram diversos paí-

ses da América Latina. A expectativa em torno dessa Associação era, na época, de que num prazo de doze anos, posteriormente estendido por mais sete anos, até 1980, seríamos capazes de obter os resultados previstos. A alusão ao seu fracasso, no entanto, provocou mais tarde sua substituição pela ALADI, que também não foi capaz de promovê-la.

Os objetivos consistiam, basicamente, em que as partes contratantes eliminassem em seu comércio recíproco todos os direitos aduaneiros e quaisquer outros encargos de efeitos equivalentes que incidissem sobre as importações, além de uma liberalização intra-regional e que a redução das restrições se fizesse produto por produto, através da elaboração de listas nacionais e de uma lista comum.

Buscarei, momentaneamente, me ater ao mecanismo de integração efetuado pela ALALC, apenas como fonte capaz de possibilitar a formulação e perspectivas de uma nova visão integracionista.

Como nos ensina Sônia de Camargo, é praticamente unânime a idéia de que a ocorrência de desequilíbrios comerciais sistemáticos no marco da ALALC criou dificuldades para os países-membros que não tinham condições de manter saldos deficitários permanentes com outros países associados, e dificultou grandemente a ampliação do comércio intra-regional. Da mesma forma, a ausência de acordos e mecanismos que facilitassem os pagamentos recíprocos teve uma influência altamente negativa na consolidação de um mercado ampliado. Por outro lado, os reduzidos esforços no sentido de uma integração mais ampla, envolvendo as políticas nacionais das diversas partes contratantes, dificultaram um possível ajustamento e equiparação entre suas diversas economias.

A conotação dada à integração pela ALALC e ALADI, apesar da criação do Pacto Andino e do Mercado Comum Centro-Americano, permite apenas uma interpretação: a de que a integração deveria se dar num contexto amplo, seguindo o exemplo europeu, que significa englobar diversos países de forma igualitária e sistemática, sem levar em conta o perfil de suas diferenças.

A força direcionadora da integração limitava-se às relações Estado-Estado. A atuação deste como promotor de uma política comunitária delegava-lhe em hipótese de que seria o Estado o grande beneficiado com uma união de mercados; contudo, devido ao caráter volúvel e pouco representativo que estes regimes alcançavam, os interesses entre os diversos Estados poderiam ser facilmente divergentes, variando de governo a governo, e sendo, portanto, pouco confiável a médio e longo prazos.

As políticas internas dos Estados latino-americanos nas décadas passadas se caracterizaram por conjugar perfis autoritários às administrações burocráticas. Os modelos de integração, contudo, não poderiam espelhar outra coisa. Uma situação em que a integração permanecia nas mãos de técnicos e de representantes governamentais, sem praticamente nenhuma participação de representantes setoriais. Com isso deu-se um divórcio entre os que elaboraram o modelo e os setores reais encarregados de utilizar os

mecanismos previstos por este modelo, isto é, empresários e força trabalhadora.

A postura nacionalista, da qual o conceito de soberania se aproxima intimamente da idéia de autonomia, trazia em seu conteúdo também um imenso distanciamento da política comunitária. Essa definição difundia-se em nossa estrutura de poder, de forma não apenas a dificultar, quanto também a impedir, através de políticas de rivalidade, qualquer iniciativa integracionista.

Avançava-se na idéia de uma integração regional, como se a interdependência entre os países da América Latina permitisse uma política de complementariedade e por si só conseguisse contrabalançar as dificuldades resultantes de uma política de integração.

Apesar de se denominarem países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento, a história nos mostra que os países da América Latina apresentam distintos graus de produtividade, dinamismo industrial e diversificação de mercado. Apesar de apresentarem em conjunto diversos problemas em comum, a tendência na América Latina para a próxima década não poderia ser outra. A criação de blocos sub-regionais aparece como alternativa acertada, tornando-se claro de que países como Brasil e Argentina mantêm em sua economia uma estrutura de complementariedade acentuada, marcada por benefícios comuns.

O programa de integração e cooperação Argentina/Brasil (PICAB) trouxe à tona as possibilidades de convergência entre os dois países, e apesar de interesses distintos, assumiam no conteúdo uma agenda bilateral comum.

A Argentina, visando promover sua reinserção externa e devido à Guerra das Malvinas, buscando modificar seu perfil de "praxis" internacional, enquanto o Brasil, por sua vez, procura consolidar o conjunto de redefinições na sua política externa, que desde meados da década de 70, vêm sendo mantido com importantes implicações no âmbito de toda a América Latina

A retração econômica na qual se encontram os dois países propiciou que o tema nuclear, inicialmente assunto discreto, passasse gradualmente a ocupar um papel central na agenda bilateral comum. Esta alternativa, como contrapeso às dificuldades econômicas, demonstra que a integração tem um caráter geral, e se encontra espelhada em questões amplas e controvertidas. No caso Brasil/Argentina, o impacto nuclear foi em grande medida o propulsor de uma política de convergência, baseada no consenso de que autonomia tecnológica é entendida como soberania nacional. Todo o cone Sul, a princípio, direta ou indiretamente toda a América Latina, se vê interessado nesta possibilidade de integração bilateral; na medida em que, de uma forma ou outra, todos poderão ser afetados por ela.

O tema é de certa forma tão relevante, que a Constituição Brasileira de outubro de 1988, no Título I — Dos Princípios Fundamentais, reza no seu art. 4.º, parágrafo único, que

"A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

Sob esta ótica legal, o legislador brasileiro pretendeu delinear o que, de certa forma, já é patente: a busca dos estados latino-americanos de uma integração viável e eficaz, concordando quanto à imperatividade de sua proposta e a necessidade da conjunção de forças para sua realização.

A tendência parece ser de que o Brasil e a Argentina se tornem os propulsores dessa integração real e efetiva, consolidando-se em políticas de convergência, complementariedade e interesse comum, não caracterizando a essa integração como fruto de uma abstração ou idealização das partes contratantes, mas como resultado de um árduo trabalho conjunto, visando ao bem comum.

Após a análise das diversas modificações ainda em curso, do esclarecimento dos motivos responsáveis pelo fracasso da ALALC e ALADI, na tentativa de uma integração regional, da elucidação da vontade do Brasil e Argentina de efetivar a criação de um mercado comum sub-regional, já em 1994, o que se pode prever como perspectiva de integração econômica latino-americana é que essa deverá recair na internacionalização do capital, a qual nenhum país de dimensões razoáveis poderá estar alijado.

Os Estados, de uma maneira geral, parecem estar se tornando mais sensíveis à influência do mundo comercial e financeiro, na medida que, progressivamente, reavaliam seu conceito de soberania, passando esse a consistir como a capacidade adequada de estabelecer este relacionamento, ou seja, a soberania passou a ser a capacidade de negociar as interdependências.

Desta forma, a integração se faz necessária na medida em que acumula vantagens aos países contratantes.

Os países da América Latina têm de perceber que o grande proveito advindo de uma integração econômica de mercados aparece na possibilidade destes de criar maiores vantagens para investimento doméstico e estrangeiro, o que, inevitavelmente, trará divisas, acesso à tecnologia, emprego e desenvolvimento. Uma integração econômica só será de todo eficaz, atualmente, se tiver em sua base a iniciativa privada. É ela a locomotiva que tece as interligações, e que num terreno fértil pode aflorar, gerando divisas. Mas o fluxo de capital não se transfere equivocadamente; este se tornou de tal forma interligado num emaranhado de interesses, que necessita de garantias e práticas seguras.

Não podemos, diante dessa nova ordem internacional, nos dar ao luxo de repetir 1986, quando estimou-se que os investimentos estrangeiros no Brasil não teriam ultrapassado a ordem de US\$ 100.000.000,00, enquanto as saídas de capital estrangeiro teriam alcançado, somente no 1.º semestre, cerca de US\$ 400.000.000,00 mediante encerramento de negócios das multinacionais e sua venda para empresas privadas brasileiras.

Institutos jurídicos como as *Joint Ventures* e *Franchise* devem ser aperfeiçoadas numa prática comum. A proposta de um código comunitário, que regulará as inversões de capital, se faz como necessidade premente.

Como se trata de uma forma associativa *sui generis*, modelo jurídico nascido da prática dos negócios e configurado por via contratual, as *Joint Ventures* devem ser de forma pujante, incentivadas, como uma maneira concreta de se ter acesso às tecnologias modernas, através de capital de risco, em associação com empresas nacionais.

A contribuição efetiva para os grupos empresariais latino-americanos, associados a *Joint Ventures*, está na complementariedade, principalmente na área de gerenciamento, treinamento de pessoal e transferência de tecnologia, e políticas em relação a *royalties* é importante, já que somos deficientes nestas áreas, e são as empresas estrangeiras que podem suprir estas carências. Por outro lado, se para associarmos-nos a essas empresas pagássemos um preço bem alto, para que com elas pudéssemos aprender, isso levaria à falência anos de sacrifício numa política de substituição de importações. Por isso, temos que buscar soluções através de uma legislação legal, comunitária e capaz de adequar os interesses transnacionais às estratégias econômicas comunitárias.

A franquia ou forma de licenciamento pela qual o proprietário de um produto, serviço ou método, obtém sua distribuição através de revendedores filiados, é também um instituto jurídico dotado de indiscutível relevância para a arrecadação de investimentos. Tanto quanto as *Joint Ventures*, a falta de legislação específica nesta determinada área dificulta a incrementação deste instituto nos países da América Latina.

O franqueador, fornecendo ao franquiado o direito de participar de seu aviamento, ou seja, a mais-valia do estabelecimento em decorrência de sua organização e capacidade de atrair clientela, seja internamente, ensinando como organizar e exercer atividades bem sucedidas, seja externamente, autorizando a usar seus sinais distintivos, de forma que a clientela possa reconhecê-lo, como se fizesse parte de uma cadeia ou rede, também é parte primordial nas relações de transferência de tecnologia, *know-how* e gerência.

Desta forma, através de uma política comunitária ampliando seus mercados, criando-se uma legislação compatível com os interesses nacionais e transnacionais, que poderiam incentivar a criação de *Joint Ventures* e *Franchise*, o sucesso de uma integração econômica estará de nós bem mais perto.

#### ***Bibliografia***

- ALVES, Dário M. de Castro. *Perspectiva do Sistema Interamericano. Tema de Políticas Externa e Brasileira. Coleção Relações Internacionais. Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais IIRI, 1989. Brasília.*
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *Teoria Geral da Soberania. Revista Brasileira de Estudos Políticos 63/64. Julho de 1986 a janeiro de 1987. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.*

- BITAR, Sérgio. Los intereses económicos de Estados Unidos y su Política hacia América Latina. *Revista de Estudios Internacionales*. Universidad de Chile, nº 66, 1984.
- CARDOSO, Fernando Henrique. Da caracterização dos Regimes Autoritários na América Latina. O novo autoritarismo na América Latina. *Coleção Estudos Latino-Americanos*, Volume 18. Editora Paz e Terra.
- CAVALCANTI, Geraldo Holanda. O Brasil e a comunidade Económica Europeia. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais. IPRI. 1989, Brasília.
- CORREA, Luiz Felipe de Seixas. As relações internacionais do Brasil ano 2000. Temas de Política Externa Brasileira. *Coleção Relações Internacionais*. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais IPRI. 1989, Brasília.
- HIRTS, Mônica. Las relaciones de Estados Unidos con las potencias medianas en América Latina. Los casos de México y Brasil. *Estudios Internacionales*. Universidad de Chile, nº 70, 1985.
- JAGUARIBE, Hélio. O Brasil e a América Latina nas Condições Mundiais. I Forum Euro-Latino-Americano, 11-12 julho de 1990. FIESP, Building. São Paulo.
- LIMA, Paulo Tarso Flexa de. Dados para uma reflexão sobre a política comercial brasileira. Instituto de pesquisa de relações internacionais IPRI, Brasília, 1989. *Coleção Relações Internacionais*.
- NETTO, Sebastião do Rêgo Barros. Política Externa e as Questões da Alta Tecnologia. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais IPRI, 1989, Brasília. *Coleção Relações Internacionais*.
- NETTO, Francisco. Integração Brasil-Argentina: Origem, Processo e Perspectiva. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais IPRI, 1989. Brasília. *Temas de Política Externa Brasileira. Coleções Internacionais*.
- O'DONNELL, Guilherme. *Tensões do Estado Autoritário-Burocrático e a Questão da Democracia. O Novo Autoritarismo na América Latina*. Editora Paz e Terra. *Coleção Estudos Latino-americanos*. Volume 18.
- OLIVERIA, Amaury Porto. Brasil e Países de Industrialização Recente na Ásia. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais IPRI. 1989. Brasília. *Coleção Relações Internacionais*.
- RICUPERO, Rubens. Comércio Exterior Brasileiro: competitividade e perspectiva. Instituto de Pesquisa e Relações Internacionais IPRI, Brasília, 1989. *Coleção Relações Internacionais*.
- SILVA, Celson J. Em busca de um estatuto teórico para a integração regional latino-americana. *Estudos Pecla*. Volume 1, nº 5, agosto de 1982. Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais.
- CAMARGO, Sônia de. Brasil-Argentina: a integração em questão. *Revista de Contexto Internacional*.
- HIRST, Mônica e BOCCO, Héctor Eduardo. Cooperação Nuclear e Integração Brasil-Argentina. *Revista de Contexto Internacional*.
- SILVEIRA, Neston. O contrato de "Franchise" e a transferência de tecnologia. *Revista Industrial Mercantil e Financeira*.
- OLIVEIRA, José Carlos Costa. "Joint Venture": uma estratégia para o desenvolvimento de novos negócios. *Revista da Fundação João Pinheiro*.
- WALD, Arnaldo. Alguns aspectos jurídicos do capital estrangeiro. *Revista de Direito Mercantil, Econômico, Financeiro e Industrial*.
- \_\_\_\_\_. Internacionalização, desestatização e mercado de capitais. *Revista de Direito Mercantil, Econômico, Financeiro e Industrial*. Abril/junho de 1989.